



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - ESTADO MINAS GERAIS

DECRETO Nº 488 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DISCIPLINADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”.

• O Prefeito Municipal de Juvenília (MG), no uso de suas atribuições, nos termos do disposto Art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na Portaria GM/MS Nº 5.632, DE 25 DE outubro DE 2024, e na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações* do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

Rômulo Marinho Carneiro - PREFEITO MUNICIPAL

Jones Nunes Vieira – SECRETÁRIO GERAL